



Câmara dos Deputados
Comissão de Finanças e Tributação

Projeto de Lei Complementar Nº 52, de 2011

“Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal, para proibir a limitação de empenho de dotações com seguridade social.”

Autor : Deputado **AMAURI TEIXEIRA**
Relator : Deputado **JÚLIO CESAR**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei propõe uma alteração no art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a vedação da limitação de empenho de dotações consignadas no orçamento de todos os Entes da Federação para a realização de despesas com a seguridade social, incluídas aquelas que tenham sido objeto de emendas parlamentares.

Segundo a justificação do Autor, ao mesmo tempo que a preocupação com a viabilidade das metas de redução do endividamento público é perfeitamente válida, não se pode também perder de vista a promoção do bem-estar da população, um dos papéis do Estado democrático.

A matéria foi distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família, que a aprovou por unanimidade, à Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2011 não tem repercussão direta ou indireta nos Orçamentos da União, eis que se reveste de caráter essencialmente normativo ao vedar a limitação do empenho de dotações regularmente consignadas no orçamento.

No mérito, estamos inteiramente de acordo com a proposição sob análise. Como todos sabemos, a PEC nº 565, de 2006, também

904BC7C751

904BC7C751



Câmara dos Deputados
Comissão de Finanças e Tributação

conhecida como a PEC do orçamento impositivo, pretende determinar a execução obrigatória de todas as dotações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares. Já aprovada em primeiro turno na Câmara, esta modificação de nosso Lei Maior tem todas as condições de lograr aprovação até o final de sua tramitação, principalmente porque o Poder Legislativo já está definitivamente convencido de as dotações destinadas a projetos e ações de alcance social não podem ficar sujeitas às flutuações políticas tão comuns em nosso País.

Em vista de tudo o que foi exposto, votamos **pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receita pública**, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiros e orçamentários e, no mérito, **pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2011.

Sala da Comissão, em

Deputado **JÚLIO CESAR**
Relator

904BC7C751

904BC7C751